



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594
Centro Político - Administrativo
Professor "HÉLIO BENZI"
CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12
CEP 79.370-000 — LADÁRIO - MS

SANCIONO a presente Lei
Em 01 de Outubro de 1998.
Prof. ALDO SERRA GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 634

Autoriza doação de uma área à Igreja Presbiteriana do Brasil, em Ladário.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terra abaixo mencionada, à Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil, em Ladário, situada na Rua Afonso Pena, esquina com a Rua João Goulart - Bairro Santo Antônio, entidade religiosa e de assistência social; filiada à Missão Priscila e Áquila, localizada na Av. Dom Antônio nº 599 - Assis/SP - CGC 18.930.404/0001-40; personalidade jurídica nº 30, protocolada sob nº 790, livro A, nº 04, de 04/11/1976 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, de Flávio Barbosa Reis, de Teófilo Otoni-MG, para fins de construção de um templo.

a) Dimensão:

20m00 X 40m00 = 800 m².

b) Localização - Bairro Santo Antônio

ao Norte, com a Rua João Ponce de Arruda;

ao sul, com a Rua João Goulart;

ao Leste, com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Santo Antônio;

ao Oeste, com a Rua Saldanha da Gama.


ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos, a partir da data da vigência da presente Lei, para a construção do referido prédio, sob pena de tácita reversão aos Domínios municipais, do referido imóvel.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 26 de Agosto de 1.998.


MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
Presidente da Câmara Municipal


GETÚLIO ALVES BARBOSA
Vice-Presidente


DOMINGOS SÁLVIO DE ARRUDA
1º Secretário


RAMÃO XAVIER DE ARRUDA
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PALÁCIO DAS GARÇAS
RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79.370-000

PROJETO DE LEI Nº.008/98.

634

Autoriza doação de uma área à Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil, em Ladário.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terra abaixo mencionada, à Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil, em Ladário, sita na Rua Afonso Pena, esquina com a Rua João Goulart - Bairro Santo Antônio, entidade religiosa e de assistência social; filiada à Missão Priscila e Águila, localizada na Av.Dom Antônio nº.599 - Assis/SP-CGC 18.930.404/0001-40; personalidade jurídica nº.030, protocolada sob nº.790, livro A, nº. 04, de 04/11/1976 do Cartório do Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, de Flávio Barbosa Reis, de Teófilo Otoni-MG, para fins de construção de um templo:

a) Dimensão

20m00 X 40m00 = 800 m².

b) Localização - Bairro Santo Antônio

ao Norte, com a Rua João Ponce de Arruda;

ao Sul, com a Rua João Goulart;

ao Leste, com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Santo Antônio;

ao Oeste, com a Rua Saldanha da Gama.

Artigo 2º. Fica estabelecido o prazo de 03(três)anos, a partir da data da vigência da presente lei, para a construção do referido prédio, sob pena de tácita reversão aos domínios municipais, do referido imóvel.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em
de.....de.....

.....
.....